

## Indenização por desapropriação indireta exige título inquestionável

A ação de indenização por desapropriação indireta, quando o imóvel é utilizado pelo Estado sem observância do processo legal expropriatório, deve ser proposta pelo dono do local com prova do domínio. Com esse entendimento, a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região negou pedido de uma empresa que alega ser dona de uma área onde foi construído trecho da BR-163, em Mato Grosso.

A companhia imobiliária Colonizadora Sinop ajuizou ação indenizatória contra a União no valor de R\$ 36,9 milhões alegando ser dona de uma área supostamente desapropriada pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

A sentença havia considerado fraudulenta a documentação de posse apresentada, e o caso foi extinto sem resolução do mérito. A 3ª Turma do TRF-1 também disse que os laudos periciais da Seção Criminalística da Polícia Federal não identificaram a validade do documento, pois “deriva de escritura de unificação de áreas não confrontantes entre si e sobrepostas a áreas de terceiros”.

O relator, juiz José Alexandre Franco, afirmou que, embora o registro esteja no cartório de imóveis competente, a superposição de títulos e a unificação de áreas não confrontantes impossibilita que seja aceito.

Sem a devida comprovação da posse da área ou do imóvel, é impossível dar andamento a ação indenizatória como pede a empresa autora. “Ainda que a apelante alegue a posse mansa e pacífica da área em litígio, a indenização pela desapropriação indireta não prescinde da validação do título de propriedade ([Código Civil](#), artigo 1227), seja por meio de pedido administrativo ou judicial de retificação de registro, seja por meio de ação de usucapião”, concluiu Franco.

Ele disse que nada impede a parte de, depois dessa providência, voltar a discutir judicialmente eventuais direitos decorrentes da construção da BR-163. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TRF-1.*

**Clique [aqui](#) para ler a decisão.**

**Processo 0007195-09.1998.4.01.3600.**

**Date Created**

13/05/2018